

Ofício nº 143/2024

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

A Vossa Excelência
Senhor Carlos Lupi
Ministro de Estado da Previdência Social
Brasília-DF

Assunto: Envio de proposta

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Conforme tratativas ocorridas na última reunião, ocorrida no dia 05/09/2024, encaminhamos a proposta da categoria em relação ao acordo nº 37/2024 para sua ciência e análise.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos, aguardando, portanto, a proposta do Governo, com base no exposto, para posterior apresentação da mesma nas Assembleias Estaduais e Plenária Nacional da FENASPS.

Respeitosamente,

COMANDO NACIONAL DE GREVE

TERMO SUBSTITUTIVO ao Termo de Acordo nº 37/2024

- a)** Incluir, no mesmo projeto de lei em que se dará a alteração da estrutura remuneratória, os seguintes itens relativos ao reconhecimento e valorização da carreira do Seguro social:
- Alteração do critério de ingresso para o cargo de Técnico do Seguro Social para nível superior;
 - Reconhecimento das atribuições da carreira do Seguro social como exclusivas; e
 - Reconhecimento das atividades desempenhadas pela carreira do Seguro Social como exclusivas de Estado, de caráter estratégico finalístico.
- b)** Fica ratificado o termo de acordo de greve nº 01/2022, aplicando-se os seguintes efeitos:
- As medidas emergenciais de alteração de meta serão prorrogadas até que seja concluída a discussão do Programa de Gestão, Sistema de Metas e Processos de trabalho no âmbito do Comitê de Processos de Trabalho no INSS, que deverá ter seus trabalhos retomados a partir de outubro/2024.
- c) Alterações nos processos de trabalho no INSS:**
As alterações nos processos de trabalho no INSS serão debatidas nos comitês permanentes dos processos de trabalho e dos serviços previdenciários, conforme o Termo de Acordo de Greve nº 01/2022, especialmente a implementação das Instruções Normativas nº 24 e 52 de 2023 e nº 21 de 2024, além da implementação de uma política de atenção integral à saúde do servidor.
- d) Compensação da greve de 2022**
O INSS e o MPS envidarão esforços junto ao MGI para considerar a greve de 2022 como compensada, levando em conta o percentual de trabalho já repostado, conforme Nota Técnica Conjunta nº 17012296/2024/DGP/DIRBEN/INSS.
- e) Reconstrução dos Serviços Previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional)**
Retomada a partir de outubro/2024 das reuniões do Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários, previsto no Acordo de Greve 01/2022.
- f) Restituição de valores e retirada de ação judicial:**
Após a assinatura do acordo pela FENASPS, será realizada a imediata restituição dos valores descontados em folha e retirada da ação judicial e das eventuais multas.
- g) Compensação e devolução de valores:**
Os servidores que aderiram à paralisação decorrente do exercício de direito de greve poderão compensar conforme plano de trabalho/compensação coletivo negociado com a FENASPS, mediante a prévia devolução dos valores descontados.
- h) Garantia de não punição:**
Garantia de não punição aos trabalhadores pela participação na greve, considerando o período da greve como de efetivo exercício para todos os fins, incluindo aposentadoria e progressões funcionais.

Sobre o Comitê Gestor da Carreira:

1. O Comitê Gestor da Carreira será regulamentado até 31 de outubro de 2024 e:
 - a) *terá caráter permanente e sem prejuízo de outras discussões inerentes à carreira do seguro social, deverá se empenhar em construir:*
 - *Reestruturação da carreira do seguro social*
 - *Plano de carreira e diretrizes considerando:*
 - *Cargos;*
 - *Atribuições;*
 - *Estrutura remuneratória;*
 - *Promoções;*
 - *progressões (níveis, classes e padrões);*
 - *adicional de qualificação;*
 - *gratificações;*
 - *vencimento básico e rubricas inerentes;*
 - *Jornada de trabalho.*
 - b) *Discutirá o item do acordo de greve de 2022 que trata da pauta remuneratória (incorporação da GDASS no VB);*

Cumprimento do Termo de Acordo de Greve nº 01/2022:

- Esta matéria será discutida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), *com a participação dos Ministérios da Previdência Social e de Gestão e Inovação, cada qual em suas respectivas competências.*

Pauta Remuneratória

- O Governo se compromete a elaborar substitutivo a proposta assinada, aplicando os mesmos índices de reposição disponíveis e colocados na proposta 1 do Acordo nº37, no conjunto da remuneração, tal qual executado pelo governo na reposição de 2023.